



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3882

Macapá, 02 de Março de 1983 - 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Ten. Cel. Inf. ALBÉLIO ROCHA LIMA
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0198 de 23 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.316/83-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, Código 1006, Classe "Auxiliar de Artífice", Referência NM-2, (Cadastro nº 00448), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, seis (06) meses de licença Especial, contados no período de 01 de março à 31 de agosto de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor "haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 23 de março de 1970 à 07 de abril de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de fevereiro de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0199 de 24 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em

vista o que consta do Processo nº 1/00113/83-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAIMUNDO BATISTA GUERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-26, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, JOSÉ WILSON DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-25, ambos do Quadro Permanente do Governo deste Território e JOSÉ WALKER MONTEIRO LIMA, ocupante do em prego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.C, Classe "C", Referência NM-25, da Tabela de Empregos Permanentes, lotados respectivamente, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para sob a presidência de primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo nº 1/00113/83-SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de fevereiro de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0200 de 23 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

— Considerando a necessidade de preservar em todo o Território Federal do Amapá, a saúde individual e coletiva no que concerne a alimentos;

RESOLVE:

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0202 de 23 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0179, de 18 de fevereiro de 1983, publicado no Diário Oficial do Território nº 3875, do dia 21 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Exonerar, a pedido, GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO, do Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Agricultura do Governo deste Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0203 de 24 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00079/83-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PEDRO RAIMUNDO BORRALHO, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código 1004. C, Classe "Contramestre", Referência NM-18, (Cadastro nº 00604) do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de março à 31 de agosto de 1983, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 16 de abril de 1972 à 30 de junho de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Art. 1º - Criar, a nível Territorial, a Comissão encarregada de estudar a criação de um regulamento condizente com a realidade socio-econômico-cultural no que se refere a utilização de alimentos, sem que vá de encontro a Legislação Federal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) Dilma das Graças Travassos da Rosa Braga - Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização/SESA.

b) José de Assis França - Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária/SESA.

c) Lauriza de Fátima Mont'Alverne Jucá de Andrade - Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional/SESA

d) Elza Lopes da Silva - Chefe do Laboratório Central de Saúde Pública/SESA.

e) Antonio Felipe da Silva - Chefe da SIPAV/DFA/MA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0201 de 23 de fevereiro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Brasília-DF, até ulterior deliberação, a servidora ROSA MARIA COLARES DA SILVA, ocupante do emprego de Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-NS-529.A, Classe "A", Referência NS-11, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de fevereiro de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 5.200,00
* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00
Número atrasado..... Cr\$ 90,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 120,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1982.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na sede social, na Rua Senador Fillinto Muller nº 818, Porto de Santana, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da Companhia Dendê do Amapá - CODEPA (C.G.C. 05.879.903/0001-08), representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas e anotações constantes do livro próprio. Por escolha dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Israel Hirsch Coslovsky, que convidou a mim, Philippe Arthur de Traux de Wardin, para secretário, declarando, a seguir, que deveria ser objeto de exame e deliberação Proposta da Diretoria de aumento do capital social, contida em documento do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Tendo em vista o interesse da Sociedade, vimos propor a V.Sas. o aumento do capital social de Cr\$ - 714.840.000,00 (setecentos e quatorze milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 843.440.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), mediante a emissão de 128.600.000 (cento e vinte e oito milhões e seiscentas mil) novas ações ordinárias, nominativas, inconversíveis em ao portador, a serem subscritas em dinheiro e pelo valor nominal de Cr\$: 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para pagamento no ato da subscrição, admitido o aproveitamento de crédito do subscritor para com a Sociedade. Aprovada tal proposição e efetuada a subscrição das ações, deverá ser modificada a redação do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ser a seguinte, mantidos inalterados os seus parágrafos: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$: 843.440.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), dividido em 843.440.000 (oitocentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$: 1,00 (hum cruzeiro) cada uma." Macapá, 19 de novembro de 1982. (aa) Samuel Fineberg - Israel Hirsch Coslovsky - Philippe Arthur De Traux De Wardin. Terminada a leitura do citado documento, o Sr. Presidente colocou-o em discussão e, a seguir, como ninguém desejasse fazer uso da palavra, em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Com a palavra, a seguir, os acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A - ICOMI, Socfinco do Brasil Agro-Indústria, Comércio e Representações LTDA. e Amapá Florestal e Celulose S.A - AMCEL, por seus representantes, declararam que, no exercício integral do direito de preferência que lhes assistia, subscreviam, do aumento proposto, respectivamente, 65.586.000 (sessenta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e seis mil), 42.438.000 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil) e 20.576.000 (vinte milhões, quinhentas e setenta e seis mil) novas ações, autorizando a Sociedade a utilizar, de adiantamento anteriormente entregues à mesma com tal finalidade, como pagamento dessas subscrições, as quantias, também respectivamente, de Cr\$: 65.586.000,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e seis mil cruzeiros), Cr\$ 42.438.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros) e Cr\$ 20.576.000,00 (vinte milhões, quinhentas e setenta e seis mil cruzeiros). Após a assinatura, pelos subscritores, do respectivo boletim de subscrição, declarou o Sr. Presidente que, à vista das deliberações tomadas e das subscrições efetuadas, achava-se efetivado o aumento do capital social para Cr\$843.440.000,00, passando o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social a ter a redação constante da Proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado, a qual, a seguir lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Macapá, 25 de novembro de 1982. (aa) Israel Hirsch Coslovsky, Presidente - Philippe Arthur De Traux De Wardin, Secretário. Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, João Baptista de Carvalho Athayde - SOCFINCO do Brasil Agro-Indústria, Comércio e Representação LTDA, Philippe Arthur De Traux De Wardin - Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, Israel Hirsch Coslovsky, José Martins Pinheiro. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

PHILIPPE ARTHUR DE TRAUX DE WARDIN
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1229.

Macapá, 13 de janeiro de 1983.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE R. BEZERRA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou de le conhecimento tiverem que por este Juízo digo meio Cita a firma R. BEZERRA, na pessoa de seu representante legal, esta belecida nesta cidade à Av. Henrique Galúcio, nº 774, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas efetue o pagamento da importância de Cr\$: 34.944,37 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente a Ação de Execução Fiscal, que lhe é proposta pelo Intituto Nacional de Previdência Social - INPS, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este juízo tem sua sede à Av. Amazonas, nº 26. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A - AMCEL, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Aos 30 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, às 11 horas, na sede social, na Rua Senador Fillinto Muller nº 818, Porto de Santana, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL (C.G.C. 05.995.840/0001-55), representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas e anotações constantes do livro próprio. Consoante disposição estatutária, assumiu a presidência da Assembleia o Diretor-Presidente, Samuel Fineberg, que declarou abertos os trabalhos e convidou a mim, Israel Hirsch Coslovsky, para secretário, esclarecendo que, de acordo com comunicação feita previamente aos senhores acionistas, deveriam os mesmos deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento do capital social, contida em documento do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Tendo em vista o interesse da Sociedade, vimos propor a V.Sas. o aumento do capital social de Cr\$: 1.076.606.280,00 (hum bilhão, setenta e seis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 1.097.104.500,00 (hum bilhão, noventa e sete milhões, cento e quatro mil e quinhentos cruzeiros), mediante a emissão de 7.794.000 (Sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil) novas ações ordinárias, nominativas, inconversíveis em ao portador, a serem subscritas em dinheiro e pelo valor nominal de Cr\$2,63 (dois cruzeiros e sessenta e três centavos) cada uma, para pagamento no ato da subscrição, admitido o aproveitamento de crédito do subscritor para com a Sociedade. Aprovada tal proposição e efetuada a subscrição das ações, deverá ser modificada a redação do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus parágrafos: " Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 1.097.104.500,00 (hum bilhão, noventa e sete milhões, cento e quatro mil e quinhentos cruzeiros), dividido em 417.150.000 (quatrocentos e dezessete milhões, cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$ 2,63 (dois cruzeiros e sessenta e três centavos) cada uma. " - Macapá, 19 de novembro de 1982. (aa) Samuel Fineberg - Israel Hirsch Coslovsky - José Martins Pinheiro." - Terminada a leitura do referido documento e ninguém desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou-o em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Com a palavra, a seguir, os acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A - ICOMI e SCOTT Paper Company, por seus representantes, declararam que, no exercício integral do direito de preferência que lhes assistia, subscreviam, do aumento proposto, respectivamente, 3.974.940 (Três Milhões, Novecentas e Setenta e Quatro Mil, Novecentas e Quarenta) e 3.819.060 (três milhões, oitocentas e dezenove mil e sessenta) novas ações, do valor de Cr\$-

2,63 cada uma, autorizando a Sociedade a utilizar, de adiantamentos anteriormente entregues à mesma com tal finalidade, como pagamento total dessas subscrições, as quantias de, tam **b**ém respectivamente, Cr\$ 10.454.092,20 (dez milhões, quatro centos e cinquenta e quatro mil e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos) e Cr\$ 10.044.127,80 (dez milhões, quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos). Após a assinatura, pelos subscritores, do respectivo boletim de subscrição, declarou o Sr. Presidente que, à vista das deliberações tomadas e das subscrições efetuadas, pas **s**ava a ser de Cr\$ 1.097.104.500,00 o capital da Sociedade e a vigor com a redação constante da Proposta da Diretoria o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelos tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado, a qual, a seguir lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Macapá, 30 de novembro de 1982. (aa) Samuel Fineberg, Presidente - Israel Hirch Coslovsky, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, João Baptista de Carvalho Athayde - SCOTT PAPER COMPANY, José Martins Pinheiros. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

ISRAEL HIRCH COSLOVSKY
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1230.

Macapá, 13 de janeiro de 1983

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/81-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA DUARTECON - DUARTE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a firma DUARTECON-Duarte Construções Engenharia e Comércio Ltda, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu titular, HENRIQUE DUARTE DA COSTA, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato 009/81-PROG, consoante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente fica revigorado o cita do Contrato originário, prorrogando sua vigência pelo período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados pela Contratada, o Governo pagará a importância global de Cr\$: 1.780.033,89 (hum milhão, setecentos e oitenta mil, trinta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), por mês, valor este alocado do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212.499, natureza da despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho estimativa, nº 384, no valor de Cr\$: 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), emitida em 02-02-83.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.

E, para firmeza do que ficou estipulado, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 22 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

HENRIQUE DUARTE DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

MI - GOVERNO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

P O R T A R I A

(N) DAT/SEFIN Nº 002/83

O Secretário de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental (E) nº 29 de 30 de julho de 1981, e

CONSIDERANDO, que o art. 86, Parágrafo Único do Regulamento do ICM do Distrito Federal, aplicável aos Territórios, estabelece que a qualquer tempo será processado por esta Secretaria o recadastramento das pessoas físicas e jurídicas vinculadas obrigacionalmente ao ICM.

RESOLVE:

1- Prorrogar, para 31 de março de 1983, o prazo final para o recadastramento dos Contribuintes vinculados ao Imposto sobre Operações Relativa à Circulação de Mercadorias, estabelecidos neste Território, conforme o previsto no Projeto DAT/SEFIN Nº 01/83, aprovado pela Portaria (N) DAT/SEFIN Nº 010, de 04 de novembro de 1982.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Finanças, em Macapá, 25 de fevereiro de 1983.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/82-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 1983, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominada GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, criada pela Lei nº 6.909, de 27 de maio de 1981, CGC 04176962/0001-57, com sede na Cidade de Macapá - Território Federal do Amapá, a Av. Mendonça Furtado nº 53 no Bairro Central, doravante denominada CODEASA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, resolvem de comum acordo firmar o presente Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Governo repassará à CODEASA os recursos no valor de Cr\$: 32.700.000,00 (trinta e dois milhões e Setecentos mil cruzeiros), para a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda do Convênio Original, referente ao exercício de 1983, devendo ser repassado no ato da assinatura deste Termo, a importância de Cr\$-16.350.000,00 (dezesesseis milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), oriundo do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03090402.005 - Coordenação do Planejamento, categoria Econômica 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Nota de Empenho nº 813/83, emitida em 22 de fevereiro de 1983, ficando o restante a ser repassado na 1ª (primeira) quinzena do mês de junho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA : A CODEASA procederá a execução financeira dos recursos repassados de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste Adi-

tivo deverão ser repassados à CODEASA serão depositados em conta vinculada ao Convênio GOVERNO/CODEASA, na Agência do Banco da Amazônia S/A, Filial de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições pactuadas no Convênio nº 056/82-PROG.

E, por assim estarem justos e acordados com as condições estipuladas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das Testemunhas abaixo.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do Amapá

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Diretor-Presidente - CODEASA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação do Segundo (2º) Termo Aditivo ao Convênio nº 056/82-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, no valor de Cr\$: 32.700.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros), destinados ao Desenvolvimento, Implantação, Implementação e Operacionalização do Sistema de Processamento de Dados do Amapá.

ELEMENTO DE DESPESA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R
4130.01	PESSOAL	28.740.000,00
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.960.000,00
	T O T A L.....	32.700.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$- 32.700.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 1983.

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Planejamento
e Coordenação

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Diretor-Presidente - CODEASA

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 009/83 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A PAGAMENTO DE PESSOAL QUE IRÁ DESENVOLVER ATIVIDADES NA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Associação Casa do Artesão, adiante de nominado simplesmente ACART/AP, neste ato representado por sua Presidente, Senhora MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e a letra "G" do artigo 2º do Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o repasse do recurso destinado ao pagamento de pessoal que irá exercer atividades na Associação Casa do Artesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar o recurso para atender o presente Contrato no valor de Cr\$ 6.605.395,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA ACART/AP

a) Executar as atividades previstas neste Contrato;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS - LIBERAÇÃO E REPASSE: Os recursos para fazerem frente as despesas do presente Contrato, na ordem de Cr\$ 6.605.395,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Cruzeiros) serão alocados do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866.067, Categoria Econômica - 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 712, emitida em 17 de fevereiro de 1983.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O repasse dos recursos será efetuado em uma (1) única parcela no valor de Cr\$ 6.605.395,00 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante solicitação à Secretaria de Promoção Social e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a ACART/AP receber por força de Contrato, serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência Macapá, conta nº 31005.01006 - ACART/AP, a ser movimentada exclusivamente através de cheques nominativos pela ACART/AP.

CLÁUSULA SEXTA A ACART/AP: Prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, trinta (30) dias após o término deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a ACART/AP, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Contrato, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes, este Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de

qualquer de suas Cláusulas ou condições, independente de ação notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 17 de fevereiro de 1983

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Presidente da ACART/AP

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 010/83 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA, NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO A 15 DE JULHO DE 1983.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de hummil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Associação Casa do Artesão, adiante denominada simplesmente ACART/AP, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969 e a letra "G" do artigo 2º do Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o repasse de recursos destinados a compra de Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos e aquisição de Bens para revenda para Associação Casa do Artesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar o recurso para atender o presente Contrato no valor de Cr\$: 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA ACART/AP:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a fazerem frente às despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de Cr\$: 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) serão distribuídos na seguinte ordem de valores:

a) Cr\$: 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), oriundos do GTFA - Convênio nº 33/82-MTB/SEPS, categoria Econômica 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 03, emitida em 11 de fevereiro de 1983;

b) Cr\$: 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), oriundos do GTFA - Convênio nº 33/82-MTB/SEPS, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 04, emitida em 11 de fevereiro de 1983;

c) Cr\$: 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), oriundos do GTFA - Convênio nº 33/82-MTB/SEPS, Categoria Econômica 4.2.3.0.00, conforme Nota de Empenho nº 05, emitida em 11 de fevereiro de 1983.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O repasse dos recursos será efetuado em uma (1) parcela no valor de Cr\$: 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) mediante solicitação à Secretaria de Promoção Social e a entrega efetuada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a ACART/AP receber por força de Contrato, serão depositados no Banco do Brasil S/A Agência Macapá, conta nº 31005.01006 - ACART/AP, a ser movimentada exclusivamente através de cheques nominativos pela ACART/AP.

CLÁUSULA SEXTA - A ACART/AP: Prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, quinze (15) dias após o término deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes, este Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, independente de ação notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 15 de julho de 1983.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá.(AP), 11 de fevereiro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Presidente da ACART/AP

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

V I S T O :
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

C O N V O C A Ç Ã O

A Diretoria do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, de acordo com o despacho no Processo 00-82-01837-5/MINTER, convoca a servidora MARIA LORETO DA SILVA PEREIRA, a comparecer dia 25.03.83, às 7:30 hs no Centro de Treinamento da SEAD sala "C", munida de caneta esferográfica azul ou preta, a fim de submeter-se à prova escrita, para a categoria funcional de Agente Administrativo.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em 28 de fevereiro de 1983.

LUCIMAR BRABO ALVES
Diretora do DP/GTFA